

**PORTARIA Nº 30/UNOESC-R/2007.**

*Define normas para cadastramento e prestação de serviços de empresas de formaturas na Unoesc – campus de Joaçaba.*

*O professor **Aristides Cimadon** Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso das atribuições,*

**RESOLVE:**

***Art. 1º.** Determinar que as empresas prestadoras de serviço de formaturas, para serem contratadas pelas turmas de formandos dos cursos de Educação Superior da Unoesc, campus de Joaçaba, deveram estar cadastradas na Reitoria da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.*

***Art. 2º.** Estabelecer que somente serão cadastradas, para prestação de serviços na Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, campus de Joaçaba, as empresas de formatura legalmente constituídas com, no mínimo, um ano de atuação com o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.*

***Art. 3º.** Estabelecer que, na assinatura do contrato de prestação de serviços com os alunos formandos, a empresa forneça à Universidade cópia do referido documento, bem como, todas as certidões negativas municipais, estaduais e federais.*

***Art. 4º.** Determinar que a Unoesc poderá proceder a verificação, junto aos órgãos de defesa do consumidor e outros, da lisura e idoneidade da empresa e de seus sócios.*

***Art. 5º.** Estabelecer que a empresa prestadora de serviços firme contrato com a Universidade para uso do local, e se comprometa, em cada formatura, a emitir cheque caução de 3 (três) salários mínimos para ressarcir possíveis danos causados ao patrimônio da instituição quando da realização do evento, bem como pagamento de uma taxa de R\$200,00 (duzentos reais) para custeio de limpeza e iluminação.*

***Art. 6º.** Orientar que, quando a formatura for realizada no Centro de Eventos da Unoesc, a empresa deverá disponibilizar pessoal apto para limpeza dos banheiros feminino e masculino, bem como, o material de limpeza e higiene necessário para tal.*

*Art. 7º. Definir que cabe à empresa prestadora de serviços o pagamento de taxas do ECAD para a colação de grau e licenças da polícia civil, militar e ECAD para a realização do baile, devendo comprovar o recolhimento dessas taxas junto a Unoesc.*

*Art. 8º. Determinar que em caso de não cumprimento das regras estabelecidas pelo Conselho Universitário para solenidade de formatura, por parte da empresa, esta será, automaticamente descredenciada da Unoesc.*

*Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se e Publique-se.*

*Joaçaba, SC, 05 de março de 2007.*

***Aristides Cimadon,  
Reitor da Unoesc.***